

INTERESSADO:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – RECIFE/PE
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
RELATORA:	CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 111/2015	<i>Publicado no DOE de 06/02/2016 pela Portaria SEE nº 620/2016, de 05/02/2016</i>
<b>PARECER CEE/PE Nº 147/2015-CEB</b>	<b>APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2015</b>

---

## I – RELATÓRIO:

A direção do Serviço Social da Indústria - SESI, através do Ofício nº 10, localizado na Avenida Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, encaminhou a este Conselho documentação do Centro de Atividades Agamenon Magalhães, situado na Av. Cleto Campelo, 2713, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, com vistas à autorização de funcionamento de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA. Instrui o processo a seguinte documentação:

- 1.Ofício da direção pedagógica da escola à presidência do Conselho, solicitando autorização para funcionamento de EJA;
- 2.Regimento escolar;
- 3.Cópia do parecer CEE/PE nº 75/2002 – CEB de autorização para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo, nova proposta;
- 4.Portaria Se nº 9665 de 22 de dezembro de 1999, de aprovação do regimento e autorização da emenda regimental da caracterização da instituição e da organização administrativa das escolas mantidas pelo Serviço Social da Indústria-SESI;
5. Relatório da visita de verificação prévia da GRE Metro Sul;
6. Projeto político pedagógico;
7. Proposta pedagógica – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental;
8. Proposta pedagógica – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio;
9. Plano de curso
10. Plano de formação continuada dos docentes e técnicos administrativos
11. Regimento substitutivo
12. Documentação referente à habilitação do corpo docente.
13. Relação do corpo docente e técnico-administrativo, com comprovação da formação;
14. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
15. Declaração da instituição de acessibilidade;
16. Declaração da GRE Metro Sul de que a instituição já ofertou Educação de Jovens e adultos, Ensino Fundamental e Médio, até 2003.

## II – ANÁLISE:

A instituição apresentou a documentação de acordo com a resolução vigente. Informou ainda que já ofertou ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de 1999 até 2003, com autorização através da Portaria SE nº 9665 de 22/12/1999, publicada no D.O. de 23/12/1999.

Justifica a solicitação de oferta de Educação de Jovens e Adultos em função da possibilidade de contribuir para o resgate da autoestima e do fortalecimento do sucesso pessoal e profissional de jovens e adultos, a partir de uma prática educativa democrática, que valorize a troca de experiências e permita a atualização dos conhecimentos, acesso a novas formas de trabalho e cultura.

O relatório de visita da GRE - Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul atesta as condições satisfatórias da estrutura física da instituição que apresenta diretoria, secretaria, biblioteca, auditório, cantina, cozinha, coordenação pedagógica, quatro salas de aula, uma sala de multimídia, três laboratórios (Informática, Ciências e Robótica), nove sanitários, doze bebedouros de água mineral. área livre. Os ambientes apresentam iluminação e ventilação adequadas. Quanto às condições de acessibilidade, informa o relatório da GRE que a instituição atende ao que prescreve a Lei Federal nº 10.098/2000.

A estrutura curricular está assim definida:

Ensino Fundamental será organizado em módulos semestrais, em que cada semestre não necessariamente segue o calendário do ensino regular. Os anos iniciais serão organizados em quatro módulos, com carga horária de 400h cada módulo, totalizando 1.600h nos quatro semestres. Os anos finais serão organizados em quatro módulos com 500h de carga horária cada módulo, vivenciadas em 2.000h. O Ensino Médio será organizado em três módulos/semestres, com carga horária de 500h por semestre, perfazendo um total de 1.500h.

O horário de funcionamento será de 7 às 12:20h, 13 às 18:20h e 18 às 22h, cinco dias letivos semanais, com aulas de 50 minutos no diurno e 40 minutos no noturno.

A avaliação é contínua e cumulativa. Nos anos iniciais, será aprovado o estudante que obtiver média mínima de 6,0 (seis), calculada através da média aritmética das quatro unidades anuais e no mínimo 75% de frequência do total de horas letivas. Nos anos finais e ensino médio será aprovado o estudante que alcançar média mínima de 6,0 (seis), calculada através da média aritmética das duas unidades de cada semestre e no mínimo 75% de frequência do total de horas letivas. Será oferecida recuperação ao final de cada módulo, que é composto de duas unidades. A nota da recuperação substituirá a média da unidade submetida a recuperação, caso seja superior.

A instituição também define critérios para a aprovação parcial, possibilitada aos estudantes que obtiverem 75% de frequência e que não obtiverem aprovação em até dois componentes curriculares. É também considerada a classificação de competência através de exame especial realizado pelo Centro para os estudantes impossibilitados de comprovar a escolaridade.

As matrizes curriculares estão assim estruturadas:

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**MÓDULO: 20 SEMANAS**

**CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 400 HORAS**

**DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100**

**ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015**

**DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5**

**TURNO: DIURNO E NOTURNO**

**DURAÇÃO DA HORA/AULA: 50 MINUTOS PARA O DIURNO**

**40 MINUTOS PARA O NOTURNO**

Base Legal	Áreas de Conhecimentos	Componentes Curriculares	Módulo				
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	
Lei Federal nº 9394/1996, Parecer nº 11/2000 CNE/CEB, Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, Resolução nº 03/2010 CNE/CEB, Resolução nº 01/2000 CNE/CEB, Resolução nº 03/2010 CNE/CEB, Resolução nº 02/2004 CEE/PE	Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
			Educação Física	-	-	-	X
			Arte	-	-	X	X
		Matemática	Matemática	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	-	-	X	X
		Ciências Humanas	História	-	X	X	X
			Geografia	-	X	X	X
	Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	X	X	X	X
<b>Total Carga Horária Semanal</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	
<b>Total Carga Horária Semestral</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares, conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.

## **MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**MÓDULO: 20 SEMANAS**

**CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 500 HORAS**

**DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100**

**ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015**

**DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 2000 HORAS**

**TURNO: DIURNO E NOTURNO**

**DURAÇÃO DA HORA/AULA: 50 MINUTOS PARA O DIURNO  
40 MINUTOS PARA O NOTURNO**

Base Legal	Áreas de Conhecimentos	Componentes Curriculares	Módulo				CH	
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV		
Lei Federal nº 9394/1996, Parecer nº 11/2000 CNE/CEB, Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, Resolução nº 03/2010 CNE/CEB, Resolução nº 01/2000 CNE/CEB, Resolução nº 02/2004 CEE/PE, Resolução nº 04/2010 CNE/CEB	Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	10	10	-	- 400	
			Educação Física	2	-	4	2 160	
			Arte	-	-	-	8 160	
		Matemática	Matemática	12	-	12	- 480	
		Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	12 240	
		Ciências Humanas	História	-	8	-	- 160	
			Geografia	-	-	8	- 160	
	Parte Diversificada	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	4	-	- 80	
			Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	-	3	1	- 80	
		Ciências da Natureza	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	1	-	-	3 80	
<b>Total Carga Horária Semanal</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	
<b>Total Carga Horária Semestral</b>			<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>2000</b>	

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares, conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.

## MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO DE JOVENS E ADULTOS

**MÓDULO: 20 SEMANAS**

**CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 540 HORAS**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 1620**

**DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100**

**ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015**

**DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5**

**TURNO: DIURNO E NOTURNO**

**DURAÇÃO DA HORA/AULA: 50 MINUTOS PARA O DIURNO**

**40 MINUTOS PARA O NOTURNO**

Base Legal	Áreas de Conhecimentos	Componentes Curriculares	Módulo				
			Módulo I	Módulo II	Módulo III	CH	
Lei Federal nº 9394/1996, Parecer nº 11/2000 CNE/CEB, Resolução nº 01/2000 CNE/CEB, Resolução nº 03/2010 CNE/CEB, Resolução nº 04/2010 CNE/CEB, Resolução nº 02/2004 CEE/PE	Base Nacional Comum	Linguagens	Educação Física	3	3	-	120
			Língua Portuguesa	15	-	-	300
			Arte	3	-	-	60
		Ciências da Natureza	Química	-	6	-	120
			Física	-	-	6	120
			Biologia	-	6	-	120
		Matemática	Matemática	-	-	12	240
			Sociologia	-	3	-	60
			História	6	-	-	120
			Geografia	-	6	-	120
			Filosofia	-	-	3	60
		Linguagens	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	3	60
			Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	-	-	3	60
			Ciências da Natureza	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	-	3	60
		<b>Total Carga Horária Semanal</b>		<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>-</b>
		<b>Total Carga Horária Semestral</b>		<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>1620</b>

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares, conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.

A complementação da carga horária do turno noturno será realizada através de atividades extra escolares relacionadas aos temas transversais e aos componentes curriculares.

A Relatora solicitou modificação nas fls. 113, 114 e 180, referentes ao Sistema de Progressão e Reprovação, tendo a Instituição atendida em 10/12/2015, fls. 187/190.

Por fim, destaca-se que o Relatório de Visita Prévia apresenta parecer favorável à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, considerando a estrutura física adequada, atendendo a lei de acessibilidade, corpo docente e técnico qualificado e material didático adequado para uma prática pedagógica qualificada.

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização do Curso de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser ofertado pelo Centro de Atividades Agamenon Magalhães, situado na Av. Cleto Campelo, 2713, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, mantido pelo Serviço Social da Indústria – SESI, localizado na Avenida Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente  
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente